



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**GABINETE DO PREFEITO**

## **PROJETO DE LEI**

**Projeto de Lei Complementar nº 08 /2025.**

**Autor: Executivo Municipal**

**Altera e revoga artigos da Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1495 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975 (CÓDIGO DE POSTURAS) ADOTADA DE CAPÃO DA CANOA, E APROVA O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE”.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**Projeto de Lei Complementar nº /2025**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar e revogar artigos da Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1495 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975 (CÓDIGO DE POSTURAS) ADOTADA DE CAPÃO DA CANOA, E APROVA O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE”.

Tais alterações se fazem necessárias com o intuito de adequar tal legislação, especialmente considerando o Projeto de Lei que Cria o Programa e determina a proibição gradativa do uso de Veículos de Tração Animal (VTA) no município de Xangri-lá.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 21 de janeiro de 2025.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**Projeto de Lei Complementar nº /2025**

**Altera e revoga artigos da Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1495 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975 (CÓDIGO DE POSTURAS) ADOTADA DE CA-PÃO DA CANOA, E APROVA O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE”.**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 157 da Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 157** Os cães só poderão ser conduzidos nas vias e logradouros públicos, presos por corda ou corrente. Pena: 100\*

**Art. 2º** Ficam revogados os arts. 82; 83; 155; o art. 156, caput, seus parágrafos e incisos; os §1º, §2º e §3º do Art. 157; e o § 2º do art. 249.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9706C76904AF495F8BA252F2B47CECAA>



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - [WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR](http://WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR)



**CÓDIGO DE ACESSO**

9706C76904AF495F8BA252F2B47CECAA

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 28/01/2025 14:44:41  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-310-53  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9706C76904AF495F8BA252F2B47CECAA>